



DECRETO Nº 076/2026
PEIXE, 10 DE MARÇO DE 2026

“Declara Dispensa de procedimento licitatório para prestação de serviços medicina do trabalho e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no Inciso II, art. 75 da Lei n.º 14.133/21, de 1º de Abril de 2021, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando nesse caso, portanto, o legislador entende que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração;

Considerando a obrigatoriedade legal de cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) e legislação previdenciária visando garantir a saúde e segurança dos colaboradores, prevenir acidentes e doenças ocupacionais, reduzir riscos e custos trabalhistas, além de assegurar a correta gestão documental para órgãos de fiscalização e eSocial, evitando multas, sanções administrativas e passivos trabalhistas.

Considerando que devemos observar rigorosamente a legislação trabalhista e previdenciária vigente, em especial as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, quais sejam: Norma Regulamentadora nº 01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (NR-01); Norma Regulamentadora nº 07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-07); Norma Regulamentadora nº 15 – Atividades e Operações Insalubres (NR-15); e Norma Regulamentadora nº 16 – Atividades e Operações Perigosas (NR-16). Deve, ainda, atender às exigências do e-Social (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), especialmente quanto aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho: S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho; S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador; e S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho;

Considerando inexistência de equipe técnica especializada no quadro permanente do Município, resta inviável a elaboração, implementação, atualização e gestão dos programas e laudos obrigatórios, tais como o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), os Laudos de Insalubridade e



Periculosidade, bem como a emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e o correto envio das informações ao e-Social;

Considerando que as demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Peixe – TO, especialmente no que se refere ao cumprimento das obrigações legais relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho dos servidores públicos municipais, garantindo a adequação às normas vigentes e a promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável;

Considerando ao final que o inciso II, art. 75, da Lei Especial 14.133/2021, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), atualizado para R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), através do Decreto nº 12.807/2025 para 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para obtenção do objeto ora mencionado;

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei 14.133/21;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE-TO, aos 10 dias do mês de março de 2026.

AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS
SANTOS 7818555100
AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Peixe

CERTIFICO para os devidos fins que o presente Decreto foi Publicado no Mural da Prefeitura Municipal, nesta data. Peixe-TO, 10 de março de 2026.

ADIVAM ARAUJO PONCE 33063690
167
Adivam Araújo Ponce Leones
Secretária Municipal de Administração e Finanças
DM nº 001/2025

